



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.810 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação de área, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, parte de um terreno necessária à implantação das obras de captação das águas do afluente do Rio Guaió, situado na Estrada do Rio Grande com a Estrada das Lavras, zona rural do Município de Suzano e Comarca de Suzano, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área de terra necessária à implantação das obras de captação das águas do afluente do Rio Guaió, ou a outro serviço público, situada na Estrada do Rio Grande com a Estrada das Lavras no Município de Suzano e Comarca de Suzano, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED – 169/15 e memorial descritivo referente ao cadastro Sabesp n.º 1707/236 totalizando 2.617,83m², dentro dos perímetros a seguir transcritos, que consta pertencer a Samuel Jorge de Mello:

Propriedade n.º 1707/236

Área: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-1) = 2.617,83 m²

(DESAPROPRIAÇÃO)

Parte de um terreno situado no bairro do Guaió, perímetro rural deste município e comarca de Suzano – SP, pertencente à matrícula nº 50.235, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto aqui designado “1”, situado paralelamente a Estrada do Morro Grande, no sentido que vai à Suzano. Do ponto 1, segue com azimute 311º04’01” e distância 1,48m até o ponto aqui designado “2”; deste, segue com azimute 310º21’39” e distância 22,38m até o ponto aqui designado “3”; deste, segue com azimute 311º06’26” e distância 6,25m até o ponto aqui designado “4”; deste, segue com azimute 25º18’12” e distância 13,45m até o ponto aqui designado “5”; deste, segue com azimute 42º51’07” e distância 9,30m até o ponto aqui designado “6”; deste, segue com azimute 36º42’58” e distância 6,86m até o ponto aqui designado “7”; deste, segue com azimute 32º38’53” e distância 15,19m até o ponto aqui designado “8”; deste, segue com azimute 13º15’23” e distância 5,84m até o ponto aqui designado “9”; deste, segue com azimute 358º54’11” e distância 12,56m até o ponto aqui designado “10”; deste, segue com azimute 9º56’57” e distância 5,37m até o ponto aqui designado “11”; deste, segue com azimute 18º09’17” e distância 2,92m até o ponto aqui designado “12”; deste, segue com azimute 41º36’25” e distância 2,47m até o ponto aqui designado “13”; deste, segue com azimute 68º53’31” e distância 2,93m até o ponto aqui designado “14”; deste, segue com azimute 99º01’02” e distância 5,49m até o ponto aqui designado “15”; deste, segue com azimute 112º23’16” e distância 5,95m até o ponto aqui designado “16”, confrontando do ponto “4” ao “16” com o leito do Córrego dos Moraes. Do ponto “16” segue com azimute 124º11’43” e distância 30,18m até o ponto aqui designado “17”; deste, segue com azimute 214º11’43” e distância 79,67m até o ponto designado “1”, início da descrição deste perímetro, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.617,83m². Os pontos “16” ao “1” confrontam com área remanescente.

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de novembro de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carmen Lúcia Lorente - Secretária Municipal de Assuntos Urbanos